



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 09/2022

ASSUNTO: Dispõe sobre a regulamentação das Zonas Especiais de Proteção Ambiental e Zona Especial de Desenvolvimento Ecológico Econômico - Urbana.

AUTOR: Prefeito

Conforme estabelece o artigo 60, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

O presente projeto tem por escopo obter autorização legislativa para regulamentar as Zonas Especiais de Proteção Ambiental e Zona Especial de Desenvolvimento Ecológico Econômico – Urbana.

Consta na exposição de motivos apresentada pelo Secretário de Habitação e pelo Secretário do Verde, que a Constituição Federal estabelece em seu art. 30, incisos I e VII, dentre as várias competências a de ..."*VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;*".

Desta forma, o presente projeto tem o objetivo de atender ao Estatuto da Cidade, regulamentar o Plano Diretor vigente, sempre buscando regular o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar do cidadão, assim como do equilíbrio ambiental.

Diante de tamanha importância do tema, durante a tramitação legislativa, o Estatuto da Cidade impõe a obrigatoriedade de serem promovidas audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade. Sendo assim, para debater sobre o Projeto, foi realizada no dia 16 de março de 2022 a primeira audiência pública.

Posto isto, analisando o Projeto de Lei nº 9/2022, nada temos a opor no tocante à constitucionalidade e à legalidade da proposta. Porém, quando analisamos os aspectos de redação e lógica, temos considerações a se fazer.

No artigo 5º, que trata da permissão de uso e atividade nas Zonas Especiais de Proteção Ambiental, não há previsão para a ZEPAM 6. Outro ponto observado é que no Capítulo III, que trata da Zona Especial de Desenvolvimento Ecológico Econômico - ZEDEE Urbana, observam-se apenas tratativas para a zona especial de desenvolvimento ecológico, não tratando do desenvolvimento econômico. Ambos aspectos foram objeto de reunião com o Secretário do Verde e com o Secretário de Habitação.

Por fim, chegou ao nosso conhecimento que a Câmara Técnica Temporária de Recursos Naturais do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) está analisando o projeto em comento e que, após a análise, havendo sugestões, pleiteará ao Poder Executivo e este, achando pertinente, poderá enviar mensagem à esta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Sendo assim, ao considerar que tal matéria foi examinada pelo Procurador Legislativo, que apontou a constitucionalidade e a legalidade da propositura, esta Comissão se manifesta pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação, em caso de recebimento de novos documentos, bem como o direito de se manifestar em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 5 de abril de 2022.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**
Presidente

Vereador **SARGENTO LAUDO**
Relator

Vereador **LELO PAGANI**
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 7YD4-9MN0-0F65-E64Y



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar?chave=7YD49MN00F65E64Y>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/camarabotucatu/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



Código para verificação: 7YD4-9MN0-0F65-E64Y

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 7YD4-9MN0-0F65-E64Y

Câmara Municipal de Botucatu, 5 de abril de 2022